



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Concurso Público nº 007/2013, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CANDIDATO (A):	LETICIA SOLANGE HOMEM SCHURHAUS		
N.º DE INSCRIÇÃO:	1441	CARGO:	Professora de educação Básica 40h

Fundamentação do Recurso:

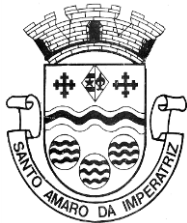
Rever o resultado final, pois não foi incluído, a pontuação referente aos títulos. Sem mas para o momento fico no aguardo.

Resposta do Recurso:

A candidata apresentou o **ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS**, mencionando ser portadora de um Certificado de Curso de Aperfeiçoamento expedido pela USJ-São José, com a carga horária de 20 horas. No entanto, o mesmo não foi entregue junto com o Requerimento, para comprovação da realização do mesmo, desta forma foi desconsiderado. Apresentou também, Certificado de Graduação do Curso de Pedagogia, o qual também foi desconsiderado, pois não atende ao item “**6.4.2 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação**”, estabelecido no Edital de Concurso Público nº 007/2013, uma vez que a graduação na área da educação é exigida para posse no cargo.

Diante do exposto, seu recurso foi indeferido.

Resposta: **INDEFERIDO**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Concurso Público nº 007/2013, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CANDIDATO (A):	IVANIA FORTKAMP		
N.º DE INSCRIÇÃO:	1520	CARGO:	Professora de Educação Básica – Ed. Infantil - 30h

Fundamentação do Recurso:

Conforme esta no edital:

9.1 - A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos, e terá caráter eliminatório, e serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita.

- ✓ NO meu caso tirei nota 5,40 e fui desclassificada, por não apresentar prova de títulos. A prova de títulos não é eliminatório, mas sim classificatório, ou seja, apenas acrescenta pontos de acordo com os títulos apresentados. Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não deve ser desclassificado do concurso, apenas deixar de pontuar.

Resposta do Recurso:

A candidata cita o item “9.1”, que trata da classificação para a próxima fase, que é a avaliação ou não da Prova de Títulos. No entanto, ela está equivocada em sua análise.

O Edital de Concurso Público nº 007/2013, estabelece no seu item 9.8:

9.8 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem *nota final* igual ou superior a 5,00 (cinco), exceto os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova prática, quando houver. (grifo nosso)

A Nota Final é apurada pelo resultado da seguinte fórmula, definida no item 9.6 do Edital:

$$NF = \frac{((NPE \times 8) + (NPT \times 2))}{10}$$

Onde:

NF = Nota final.

NPE = Nota da prova escrita.

NPT = Nota da prova de títulos.

Diante do exposto, seu recurso foi indeferido.

Resposta: INDEFERIDO



Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Concurso Público nº 007/2013, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CANDIDATO (A):	THAMIRYS FRIGO FURTADO		
N.º DE INSCRIÇÃO:	1176	CARGO:	Professora de Educação Básica – Ed. Infantil - 40h

Fundamentação do Recurso:

Venho por meio deste pedir uma conferência dos pontos obtidos em meu Cartão resposta, pois de acordo com meu gabarito, o qual conferi antes da entrega da prova e estava de acordo com o gabarito definitivo, acertei 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, sendo estas: 02, 04, 06, 08, 09 e 10. No entanto, a questão de número 01 foi anulada, totalizando 7 (sete) questões pontuadas. Sendo que cada questão vale 0,20, totalizo um somatório de 1,4. Meus pontos na classificação provisória – Língua Portuguesa estão: 1,20. Peço que seja reavaliado minha pontuação, a qual passará para 6,80 o total da prova objetiva.

Resposta do Recurso:

Segue o Cartão de Respostas da Candidata:

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CONCURSO PÚBLICO 007/2013
NOME: THAMIRYS FRIGO FURTADO
RG: 5001255 NASC.: 18/12/1990
CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ED. INFANTIL - 40H
INSCRIÇÃO: 0001176 - SALA 15

INSCRIÇÃO

01	A	B	C	D	21	A	B	C	D
02	A	B	C	D	22	A	B	C	D
03	A	B	C	D	23	A	B	C	D
04	A	B	C	D	24	A	B	C	D
05	A	B	C	D	25	A	B	C	D
06	A	B	C	D	26	A	B	C	D
07	A	B	C	D	27	A	B	C	D
08	A	B	C	D	28	A	B	C	D
09	A	B	C	D	29	A	B	C	D
10	A	B	C	D	30	A	B	C	D
11	A	B	C	D	31	A	B	C	D
12	A	B	C	D	32	A	B	C	D
13	A	B	C	D	33	A	B	C	D
14	A	B	C	D	34	A	B	C	D
15	A	B	C	D	35	A	B	C	D
16	A	B	C	D	36	A	B	C	D
17	A	B	C	D	37	A	B	C	D
18	A	B	C	D	38	A	B	C	D
19	A	B	C	D	39	A	B	C	D
20	A	B	C	D	40	A	B	C	D

PROVA 1 2 3 4

Thamyris Frigo Furtado
ASSINATURA



Segue o Gabarito Oficial para o Cargo:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS									
1 - ANULADA	2 - C	3 - D	4 - A	5 - A	6 - D	7 - B	8 - C	9 - B	10 - D
11 - A	12 - C	13 - ANULADA	14 - D	15 - C	16 - B	17 - A	18 - A	19 - D	20 - D
21 - A	22 - A	23 - B	24 - D	25 - B	26 - C	27 - A	28 - B	29 - D	30 - C
31 - C	32 - B	33 - D	34 - A	35 - A	36 - A	37 - C	38 - C	39 - B	40 - D

Segue tela do sistema informatizado, após a leitura do cartão de respostas da candidata:

INFORMAÇÕES GERAIS				
Inscrição	Candidato	Cargo	Prova	Total de Pontos
001176	THAMIRYS FRIGO FURTADO	Professor da Educação Básica - Ed. Infantil - 40h	Professor da Educ. Básica - Educ. Infantil - 40 h	6,60

ALTERNATIVAS DO GABARITO																			
01:	C	02:	C	03:	C	04:	A	05:	D	06:	D	07:	A	08:	C	09:	D	10:	D
11:	A	12:	C	13:	C	14:	D	15:	C	16:	B	17:	A	18:	C	19:	D	20:	D
21:	A	22:	A	23:	D	24:	D	25:	B	26:	A	27:	B	28:	B	29:	A	30:	C
31:	D	32:	B	33:	B	34:	B	35:	A	36:	A	37:	C	38:	C	39:	C	40:	D

GRAVAR LIMPAR

Diante do exposto, verificamos que a candidata obteve 6 (seis) questões pontuadas na disciplina de Língua Portuguesa, não procedendo sua alegação.

Portanto fica indeferido seu pedido de revisão.

Resposta: **INDEFERIDO**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Concurso Público nº 007/2013, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CANDIDATO (A):	DANIELA CRISTINA CANDIDO		
N.º DE INSCRIÇÃO:	1629	CARGO:	Professora de Educação Básica – Ed. Infantil - 40h

Fundamentação do Recurso:

9-DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1- A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos, e terá caráter eliminatório,

e serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita.

9.3 -A prova de títulos será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para os cargos

de: Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Inglês, e terá apenas caráter classificatório. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

CLASSIFICAÇÃO: REPROVADO

INSCRIÇÃO: 1629

NOME: DANIELA CRISTINA CANDIDO

IDADE: 03/12/1992

PT: 1,00

MT: 1,20

CG:1,00

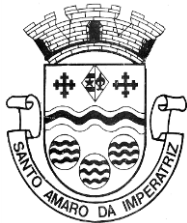
CE: 2,00

TOTAL OBJETIVA: 5,20

TOTAL TÍTULOS: 1,00

NOTA FINAL: 4,36

*A minha prova escrita foi de 5,20 sendo que foi superior a 5 (cinco), portanto a classificação nao poderia ser reprovado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Resposta do Recurso:

A candidata cita os itens “9.1” e “9.3”, que tratam das fases de classificação do Concurso Público. No entanto, ela está equivocada em sua análise.

O Edital de Concurso Público nº 007/2013, estabelece no seu item 9.8:

9.8 - *Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **nota final** igual ou superior a 5,00 (cinco), exceto os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova prática, quando houver. (grifo nosso)*

A Nota Final é apurada pelo resultado da seguinte fórmula, definida no item 9.6 do Edital:

$$NF = \frac{((NPE \times 8) + (NPT \times 2))}{10}$$

Onde:

NF = Nota final.

NPE = Nota da prova escrita.

NPT = Nota da prova de títulos.

Diante do exposto, seu recurso foi indeferido.

Resposta: **INDEFERIDO**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Concurso Público nº 007/2013, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CANDIDATO (A):	MARCIANE CANDIDO		
N.º DE INSCRIÇÃO:	1475	CARGO:	Professora de Educação Básica – Ed. Infantil - 40h

Fundamentação do Recurso:

9-DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1- A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos, e terá caráter eliminatório,

e serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova escrita.

9.3 -A prova de títulos será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para os cargos

de: Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Inglês, e terá apenas caráter classificatório. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**.

CLASSIFICAÇÃO: REPROVADO

INSCRIÇÃO: 1475

NOME: MARCIANE CANDIDO

IDADE: 01/08/1989

PT: 0,80

MT: 1,20

CG:1,00

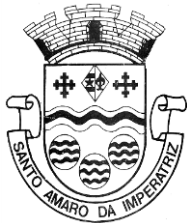
CE: 2,40

TOTAL OBJETIVA: 5,40

TOTAL TÍTULOS: 2,00

NOTA FINAL: 4,72

*A minha prova escrita foi de 5,40 sendo que foi superior a 5 (cinco), portanto a classificação não poderia ser reprovado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Resposta do Recurso:

A candidata cita os itens “9.1” e “9.3”, que tratam das fases de classificação do Concurso Público. No entanto, ela está equivocada em sua análise.

O Edital de Concurso Público nº 007/2013, estabelece no seu item 9.8:

9.8 - *Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **nota final** igual ou superior a 5,00 (cinco), exceto os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova prática, quando houver. (grifo nosso)*

A Nota Final é apurada pelo resultado da seguinte fórmula, definida no item 9.6 do Edital:

$$NF = \frac{((NPE \times 8) + (NPT \times 2))}{10}$$

Onde:

NF = Nota final.

NPE = Nota da prova escrita.

NPT = Nota da prova de títulos.

Diante do exposto, seu recurso foi indeferido.

Resposta: **INDEFERIDO**



Resposta ao recurso interposto contra a Classificação Provisória, do Concurso Público nº 007/2013, do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

CANDIDATO (A):	MERI TEREZINHA POSSENTI		
N.º DE INSCRIÇÃO:	1105	CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza e Merenda)

Fundamentação do Recurso:

FIZ A PROVA NO DIA 12/01/2014 E NÃO SEI O MOTIVO DE TER SIDO EXCLUÍDO, QUERO SABER A MINHA NOTA E A CLASSIFICAÇÃO, AGUARDO RESPOSTA DA CLASSIFICAÇÃO.

Resposta do Recurso:

A candidata assinalou as questões do Cartão de Respostas com lápis.

Define o Edital, que não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas com material diverso daquele constante no Item 7.1.9 do Edital, qual seja, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Segue parte do Edital que trata do assunto:

7.1.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.10 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas no Cartão de Respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do **Item 7.1.9** deste Edital.

7.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento do Cartão de Respostas, sendo que o mesmo não será substituído por erros de preenchimento ou por rasuras cometidas pelo candidato.

7.1.12 - Será excluído do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova:

a) Consultar pessoas estranhas ao Concurso Público, ou a outros candidatos.

b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.

c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

e) Não assinar a Lista de Presença.

f) Não assinar o Cartão de Respostas.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

Segue cópia do Cartão de Respostas da Candidata:

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CONCURSO PÚBLICO 007/2013
NOME: **MERI TEREZINHA POSSENTI**
RG: 34668764 NASC.: 06/03/1977
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E MERENDA)
INSCRIÇÃO: 0001105 SALA 06

INSCRIÇÃO	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PROVA	1	2	3	4						
01	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	21	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
02	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	22	A	B	C	<input checked="" type="checkbox"/>	
03	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	23	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	
04	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	24	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
05	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	25	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	
06	A	B	C	<input checked="" type="checkbox"/>	26	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
07	A	B	C	<input checked="" type="checkbox"/>	27	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	
08	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	28	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
09	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	29	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	
10	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	30	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	
11	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	31	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	
12	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	32	A	B	C	<input checked="" type="checkbox"/>	
13	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	33	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	
14	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	34	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	
15	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	35	A	<input checked="" type="checkbox"/>	C	D	
16	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	36	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
17	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	37	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	
18	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	38	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
19	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	39	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	
20	A	B	<input checked="" type="checkbox"/>	D	40	<input checked="" type="checkbox"/>	B	C	D	

Meri Teresinha Possenti
ASSINATURA

Diante do exposto, fica alterado sua classificação de **EXCLUÍDO** para **REPROVADO**, uma vez que o Edital não determina a exclusão do Candidato, mas que não sejam computadas alternativas assinaladas com material diverso ao estabelecido. Fato que não altera sua Nota Final atual.

Diante do exposto, seu recurso foi deferido.

Resposta: **DEFERIDO**